



**SUBSTITUTIVO-EMENDA**  
**Nº 1**

**\_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 828/2024**

Altera a Lei nº 9.725/09, que institui o Código de Edificações do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º - F do art. 19 da Lei nº 9.725 de 15 de julho de 2009:

"Art. 19 - [...]

§ 3º - F - Na hipótese que trata o § 3º - E, a revalidação do Alvará de Construção deverá ser concedida, mais de uma vez, mesmo que não tenha ocorrido o início das obras." (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 19, da Lei nº 9.725 de 15 de julho de 2009 o seguinte § 3º - H:

"Art. 19 - [...]

§ 3º - H - Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º, combinado com o § 3º - E, o Alvará de Construção garantirá a execução do projeto original aprovado."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024.

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
Em <u>18 / 6 / 24</u>
<i>OK 436</i>
Responsável pela distribuição

S: 2164  
CMH-Plen. Amynthas-12/jun/24-15:20:31-010658-1